

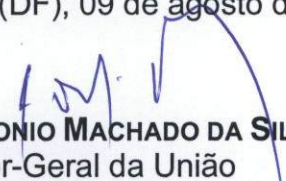
ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco, às 14 horas, na sala de reunião do Gabinete do Advogado-Geral da União, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, 3º andar, Edifício da Imprensa Nacional, em Brasília, (DF), sob a presidência do Procurador-Geral da União – Doutor Moacir Antonio Machado da Silva, com a presença, do Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional, Doutor Airton Bueno Júnior, do Consultor-Geral da União - Doutor Manoel Lauro Volkmer de Castilho, do Corregedor-Geral da Advocacia da União – Interino, Doutor Elmar Luis Kichel, dos representantes das Carreiras da Advocacia-Geral da União – Doutor Sergio Luiz Rodrigues, membro da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Doutor Manuel de Medeiros Dantas, membro da Carreira de Advogado da União e contando ainda, com a presença da Coordenadora-Geral de Administração e Planejamento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – Doutora Daniele Russo Barbosa Feijó, do Adjunto do Advogado-Geral da União – Doutor Marcos Antonio Cavalcante e do Diretor de Recursos Humanos – Doutor Germinio Zanardo Júnior, o Senhor Presidente, verificada a existência de quorum, declarou aberta a reunião, oportunidade em que foram tratados os seguintes assuntos: **1 – CONCURSO PÚBLICO DE ADVOGADO DA UNIÃO - ATO CONVOCATÓRIO PARA ESCOLHAS DE VAGAS. – Relator: Dr. Moacir Antonio Machado da Silva – Presidente – Substituto - Decisão:** O Conselho Superior decidiu que o candidato, ao fazer a sua opção por localidade já indicará o órgão de sua preferência, dentro daquela localidade escolhida. **2 LEVANTAMENTO DAS QUESTÕES JURÍDICAS PERTINENTES A PROMOÇÕES DOS MEMBROS DA CARREIRA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO. 2.1 – Quais os servidores devem figurar na lista de antiguidade para efeitos exclusivamente de promoção nos anos de 2002, 2003 e 2004? - Relator: Dr. Airton Bueno Júnior – Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional - Apresentação de estudo referente à proposta apresentada na 51ª reunião ordinária - Relator Dr: Elmar Luis Kichel – Corregedor-Geral da Advocacia-Geral da União – Interino - Pedido de vista feito pelo D. Moacir Antônio Machado da Silva – Procurador-Geral da União. - Na 53ª reunião ordinária o Procurador-Geral da União manifestou seu entendimento e disse que deverá ser observado o cumprimento do estágio confirmatório para efeito de promoção. - decisão: pedido de vista feito pelo Dr. Edimar Fernandes de Oliveira – Corregedor-Geral da Advocacia da União - Substituto. - decisão: na 54ª reunião ordinária, Dr. Kichel informou que o Dr. Edimar estava de férias e por esse motivo, ficou adiada a apreciação da matéria para a 35ª reunião extraordinária, que ocorrerá no dia 9 de agosto de 2005, às 14 horas e 30 minutos. - Registro – A Coordenadora-Geral de Administração e Planejamento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional informou que o art. 5º foi modificado na resolução de 2003. Na redação anterior, além dos 3 (três) anos do estágio confirmatório exigia-se mais 2(dois) anos, totalizando 5(cinco) anos para efetivar a promoção. Levantou ainda duas questões: I – como ficam as promoções de 2001 e II – como fica a pontuação para localidade de difícil provimento. - **Decisão:** Pedido de vista feito pelo Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional. Deverá analisar inclusive os questionamentos feito pela Coordenadora-Geral de Administração e Planejamento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente ao pedágio de 2 (dois) anos, da 2ª categoria para 1ª categoria e de 3 (três) anos, da 1ª categoria para a categoria especial. **3 - PROMOÇÃO DOS ADVOGADOS DA UNIÃO - DEFINIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS TENDENTES A FORMAÇÃO DA LISTA DE MERECEMENTO. Relator: Dr. Manuel de Medeiros Dantas – Representante da Carreira de Advogado da União. - Na 54ª reunião ordinária o relator distribuiu minuta de resolução.****

19. *Beit*  

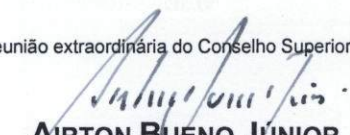
elaborada em conjunto com Dr. Guilherme Benages Alcântara, para apreciação. **Convidado: Dr. Germínio Zanardo Júnior – Diretor de Recursos Humanos - decisão: Dr. Moacir pediu para Dr^a. Daniele (PGFN) que encaminhe os questionamentos por e-mail aos membros, para apreciação na próxima reunião extraordinária. - Decisão:** A Coordenadora-Geral de Administração e Planejamento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional deverá encaminhar os questionamentos por e-mail aos membros, para apreciação na próxima reunião extraordinária. **4 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 02/2000. – Relator: Dr. Sergio Luiz Rodrigues – Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional – 4.1 – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA SUBSTITUTIVA - Relator: Dr. Elmar Luis Kichel – Corregedor-Geral da Advocacia da União – Interino. as propostas foram entregues e a discussão será na 35ª reunião extraordinária, para dar revisão ampla à resolução e efeito retroativo. Registro:** O Corregedor-Geral da Advocacia da União – Interino sugeriu uma reunião específica para discussão da nova redação da resolução 02/2000 - **Decisão :** Deverá ser realizada uma reunião exclusiva para a normatização das promoções. Marcar reunião para o dia 22 de agosto de 2005 às 9 horas e 30 minutos, incluindo a questão da escolha de vagas. **5 - REVISÃO DA DELIBERAÇÃO FEITA NA 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA REFERENTE AO PROCESSO Nº 00400.001403/2005-86 – ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE 800 (OITOCENTAS) VAGAS NO CARGO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL. Relator: Dr. Moacir Antonio Machado Da Silva – Presidente – Substituto – Registro:** O Presidente informou que na 54ª reunião ordinária o CSAGU aprovou a realização do concurso para PFN, entretanto, chegou a este Conselho Superior a informação, que a Medida Provisória nº 258, de 21 de julho de 2005 que cria os cargos de PFN somente entra em vigor no dia 15 de agosto de 2005. Existe, portanto o óbice de como vamos autorizar concurso público para cargo que ainda é inexistente e que não podemos ter uma decisão condicional. **Decisão:** O Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional pediu vista, pois tem dúvida com relação ao Decreto. **6 – EXTRAPAUTA – PROCESSO Nº 00404.006294/2005-53 – INTERESSADO: DARIO PEREIRA CARVALHO. Decisão:** O Conselho Superior não conheceu a remessa feita pela PRU 1ª Região e encaminhou cópia ao CESPE para as providências pertinentes. **6.1 – PROCESSO Nº 00400.001151/2005-95 – INTERESSADO – ERCIAS RODRIGUES DE SOUSA – ASSUNTO: TRATA-SE DE CANDIDATO APROVADO NAS PROVAS ESCRITAS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, EDITAL ESAF 61, DE 15/08/2004. A PARTIR DOS ELEMENTOS APRESENTADOS, SOLICITA A REINTEGRAÇÃO NA CONDIÇÃO DE APROVADO. Registro:** O Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional disse que no seu entendimento a ESAF iria encaminhar à Banca Examinadora para decisão e posterior envio ao Conselho Superior para pronunciamento. **Decisão:** O processo deverá ser encaminhado à ESAF pois ela tem a competência para tratar de recursos de candidatos. O tema deverá ser inserido na pauta da próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. Eu, Vera Lúcia Teles de Oliveira Mendonça, Secretária substituta, elaborei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos participantes.

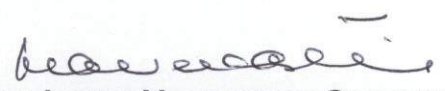
Brasília (DF), 09 de agosto de 2005.



MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
Procurador-Geral da União
Presidente do Conselho Superior da
Advocacia-Geral da União - Substituto








AIRTON BUENO JÚNIOR
Procurador-Geral Adjunto da Fazenda
Nacional


MANOEL LAURO VOLKMER DE CASTILHO
Consultor-Geral da União


ELMAR LUIS KICHEL
Corregedor-Geral da Advocacia da União
Interino


SERGIO LUIZ RODRIGUES
Procurador da Fazenda Nacional


MANUEL DE MEDEIROS DANTAS
Advogado da União